

LEI Nº 2.733/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016003.1236500882.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36.00000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	105	150000250000	8.500,00

016004.1236500882.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36.00000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	117	150000250000	34.000,00

Total.....R\$ 42.500,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A suplementação autorizada nesta Lei somente será realizada mediante a publicação de decreto, na medida em que o recurso for creditado em conta e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto no caput deste artigo.



Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 05 de dezembro de 2024



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 137/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de dezembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2733/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.